



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA N. 48/2024

Dispõe sobre a suspensão de expediente no Tabelionato de Notas e de Protesto de Ituporanga.

O (A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO EDUARDO FELIPE NARDELLI, Diretor(a) do Foro da comarca de Ituporanga, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a decisão (doc. 8431137) do Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial, proferida no SEI 0030041-71.2024.8.24.0710, que decidiu pela nomeação de **Roseli Broering da Silva** como interina do Tabelionato de Notas e de Protesto de Ituporanga;

a necessidade de realizar a transmissão do acervo do Tabelionato de Notas e de Protesto de Ituporanga; e,

o disposto no art. 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

RESOLVE:

Art. 1ª Suspender o expediente (e com ele o atendimento externo e os prazos em curso) do Tabelionato de Notas e de Protesto de Ituporanga, no dia 23 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Os casos urgentes e os atendimentos anteriormente agendados deverão ser realizados em regime de plantão.

Registre-se no histórico da serventia, no Sistema de Cadastro do Extrajudicial (SCE).

Publique-se.

Cumpra-se o disposto no § 1º do art. 224 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial.

Ituporanga, 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Felipe Nardelli, Juiz de Direito de Entrância Final**, em 20/08/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8537986** e o código CRC **43B990AC**.

0016104-33.2020.8.24.0710

8537986v3